

## CARTA DE MACAPÁ - AMAPÁ

**O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA – COPEDEM**, reunido em Macapá – Amapá,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Amapá, diante desta irreversível inclinação unificadora, como todas as outras unidades da Federação, já não figura como um rincão longínquo, reduzidas distâncias geográficas deste País Continente, através do efetivo exercício da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que a magistratura, com relação a este destino unificador, intensifica a coesão entre os estados componentes da União, na certeza de que o aprimoramento de suas condições de trabalho, especialmente as de caráter intelectual, torna este objetivo muito mais do que um sonho de abrangência geográfica e sim uma realidade no cenário internacional;

**CONSIDERANDO** que a repercussão da Carta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, do mês de agosto do ano em curso, encontra plena ressonância nas principais preocupações das Escolas de Magistratura, de acordo com o núcleo do pensamento, editado sob forma exortativa: ...”desenvolver mecanismos eficazes para o aprimoramento dos serviços, para a realização efetiva dos direitos individuais e sociais, de forma a impulsionar a realização do Estado de Direito”.

**CONSIDERANDO**, por fim, as revelações acerca de abusos na utilização de meios invasivos da privacidade do cidadão.

### **DECIDE:**

1 – Reiterar a confirmação do compromisso com a formação inicial e aperfeiçoamento contínuo do magistrado, como princípio básico sustentador de sua existência, recolhendo-se das escolas as indispensáveis colaborações oriundas do potencial específico de cada uma, preservando-lhes a plena autonomia.

2 – Intensificar o aprimoramento dos critérios de seleção do magistrado, como instrumento indispensável para que, de acordo com os princípios constitucionais, se elimine a profundidade e largueza do fosso que distancia o povo dos destinos poderosos da nação.

3 – Concitar, na seqüência deste pensamento e com estes propósitos, todos, integrantes da magistratura ou não, a que colaborem com a realização destes altos objetivos, estimulando a pacificação de conflitos.

4 – Tornar público o mais veemente repúdio a toda e qualquer ingerência no pleno exercício das garantias constitucionais, que, atingindo o Poder Judiciário, agridem os interesses do povo brasileiro.

Macapá, 13 de setembro de 2008.

(a)Des. Mário Gurtyev de Queiroz

(a)Des. Carlos Augusto Guimarães e Souza Júnior

(a) Juiz Roberto Portugal Bacellar  
(a) Des. José Carlos Malta Marques  
(a) Juiz Sérgio Ricardo de Souza  
(a) Juiz Vice Ezequiel Turíbio  
(d) Des. José Geraldo Saldanha da Fonseca  
(a) Doutora Ana Cristina Klautau Leite Chaves  
(a) Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves  
(a) Des. José Carlos Maldonado de Carvalho  
(a) Des. Antonio Carlos Esteves Torres  
(a) Des. Amauri de Souza Moura Sobrinho  
(a) Des. Antonio Rulli Júnior  
(a) Juiz Alexandre Miguel  
(a) Des. Edvaldo Pereira de Moura  
(a) Juiz Aiston Henrique de Souza  
(a) Des. Tânia Garcia de Freitas Borges  
(a) Des. Eládio Lecey  
(a) Des. Osvaldo Cruz  
(a) Juiz Zacarias Leonardo  
(a) Juiz Julio Cesar Machado Ferreira de Melo  
(a) Juiz Leandro dos Santos  
(a) Des. Lourival Serejo  
(a) Des. Juvenal Pereira da Silva